

Escritório que replica notícia em site não pratica abuso de direito

19/06/2015

Escritório de advocacia que replica em seu *site* notícia sobre condenação criminal de outro advogado não pratica abuso de direito. Assim decidiu o desembargador Paulo Roberto Lessa Franz, da 10ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, ao [negar](#) Agravo de Instrumento interposto pelo advogado Leuton Budin, de Porto Alegre.

Condenado por estelionato pela 8ª Vara Criminal da Capital, Budin ingressou com ação indenizatória porque não gostou de ver a notícia de sua condenação, publicada originalmente no *site* do TJ-RS em 4 de setembro de 2012, na página de Forster Advogados Associados. Alega que o fato causou danos a sua imagem, ferindo direito assegurado no artigo 5º da Constituição. Pediu também que o texto fosse apagado.

A juíza Cláudia Maria Hardt, da 19ª Vara Cível da Capital, indeferiu pedido de tramitação sob sigilo de Justiça e negou liminar para excluir a publicação, preservando o direito à informação. “Não verifico flagrante abuso de direito na veiculação apontada, notadamente se o próprio autor admitiu a existência de sentença condenatória criminal (a qual, entretanto, possuiria recurso pendente de apreciação)”, registrou.

No TJ-RS, o desembargador Franz destacou que o próprio autor admitiu, em seu recurso, que “todos os fatos realmente ocorreram”, não havendo como determinar a exclusão da notícia transcrita no atual andamento processual. “Ademais, consoante se infere da referida página eletrônica, o texto em questão foi publicado há aproximadamente três anos (5 de setembro de 2012), o que afasta o requisito do perigo de dano irreparável”, fulminou em sua decisão.

Cargo em comissão

A notícia em questão relata que Leuton Budin foi condenado a 2 anos e 11 meses de reclusão, em regime semiaberto, e ao pagamento de 30 dias-multa. Ele e outros dois homens foram denunciados pelo Ministério Público por três fatos que causaram prejuízos a duas empresas e um homem que buscava emprego.

O primeiro fato ocorreu em 2008, quando José Carlos Piccini Caneda ofereceu à vítima um cargo em comissão com salário de R\$ 18 mil, mediante o pagamento de R\$ 5 mil, valor esse que seria entregue à pessoa que faria a indicação da vítima para o cargo de membro na Comissão Nacional de Defesa dos Direitos Humanos.

Em 2009, os réus ofereceram à empresa de Porto Alegre um empréstimo de R\$ 8 milhões, o qual estaria sendo proporcionado pelo Banco da Amazônia, a juros menores. O empresário chegou a pagar R\$ 30 mil de adiantamento, mas não recebeu o empréstimo.

No mesmo ano, outra empresa caiu no golpe pagando cerca de R\$ 23 mil, como comissão aos réus, para que um empréstimo fosse realizado junto ao Banco do Brasil. José Carlos Piccini

Caneda e Leuton Budin atuavam com Ênio Becker Formiga, que teve extinta a punibilidade em razão da morte.

Julgamento

Em juízo, os réus José Carlos Piccini Caneda e Leuton Budin alegaram que não tinham envolvimento com os golpes, atribuindo a Ênio Becker Formiga a responsabilidade pelos fatos.

Na sentença, o juiz Sandro Luz Portal afirmou que a alegação dos acusados negando a participação nos crimes não se sustenta: "Note-se que a versão dos acusados é basicamente a mesma. Tentam fazer crer que quem ofereceu os cargos e empréstimos às vítimas foi o falecido réu Ênio e não eles, pretendendo dessa forma infringir a culpa sobre pessoa que já não pode mais se defender. Entretanto, o que se vê nos autos é uma versão totalmente diferente daquela reproduzida pelos acusados".

Penas

O magistrado condenou José Carlos Piccini Caneda a dois anos de reclusão, em regime aberto, sendo a pena carcerária substituída por duas restritivas de direito (prestação de serviços comunitários pelo tempo da pena estipulada e pagamento de 20 salários mínimos). Também foi condenado à pena pecuniária de 30 dias-multa, à razão de 1/10 do salário mínimo vigente na data do fato.

Processo 20900381885 (comarca de Porto Alegre)

Clique [aqui](#) para ler a decisão do TJ-RS.

Clique [aqui](#) para ler a sentença criminal.

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2015-jun-19/escritorio-replica-noticia-site-nao-pratica-abuso-direito/>